

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

R E S O L U Ç Ã O Nº 01/72

Decide sobre a reestruturação do Centro de Educação Física e Desportos e determina o Concurso de Professores Orientadores do Estudo de Problemas Brasileiros.

O VICE-REITOR no exercício da Reitoria da Universidade Federal de Sergipe no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e, de acordo com a decisão do CONSELHO UNIVERSITÁRIO em sua sessão ordinária do dia 11 do corrente;

R E S O L V E:

ART. 1º - Passa o Centro de Educação Física e Desportos a denominar-se CENTRO DE CIVISMO, EDUCAÇÃO FÍSICA e DESPORTOS e fica subdividido em dois setores, um que se encarregará da orientação do Estudo de Problemas Brasileiros e o outro da prática da Educação Física, na forma que vier a ser fixada pelo Conselho Universitário, após estudos de Comissão Especial a ser designada.

ART. 2º - Para a admissão dos professores orientadores do Estudo de Problemas Brasileiros, haverá concurso de provas e títulos na forma indicada pelas normas que acompanham a presente Resolução.

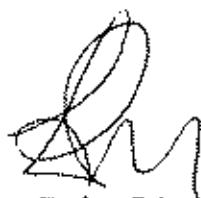
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

fl. 11
flee

- 2 -

ART. 3º - Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1972.



Dr. Luiz Bispo

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO DA
REITORIA

Enquadrado
Em 11.01.72

NORMAS PARA CONCURSO DE PROFESSORES ORIENTADORES
DO ESTUDO DE PROBLEMAS BRASILEIROS

- I - Abertura de 5 (cinco) vagas de professor Orientador de Estudo de Problemas Brasileiros;
- II - Preenchimento dessas vagas a nível de professor Regente, que ficará integrado no Centro de Civismo e de Educação Física e Desportos na forma a que vier a ser aprovada por este Conselho;
- III - Poderão submeter-se ao Concurso os portadores de Diploma de Ensino Superior devidamente reconhecido por lei;
- IV - Publicação de Edital de abertura do Concurso contendo:
 - a) Prazo de 15 dias para as inscrições e igual prazo para a realização das provas e proclamação dos resultados;
 - b) Programa referente ao conteúdo no Parecer nº 94/71 do CFE de 04 de fevereiro de 1971;
 - c) Tipos de provas discriminadas da seguinte forma:
 - ca) prova de títulos, dando-se especial ênfase ao magistério superior, especialmente sobre a matéria em concurso;
 - cb) prova didática.
- V - Nomeação de uma Comissão Examinadora composta dos seguintes elementos:
 - a) Presidente: um professor titular da Faculdade de Educação;
 - b) Examinadores: um professor da Faculdade de Direito;
um professor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas;
dois professores do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.
- VI - Todos os trabalhos se desenvolverão na Faculdade de Direito, onde se farão também as inscrições, entrega de Diplomas e Certificados a serem examinados.
- VII - A prova de títulos se fará logo depois de encerradas as inscrições, da seguinte maneira:
 - a) cada examinador julgará em separado os títulos de cada candidato, em cédula adrede preparada, justificando a sua nota;

- b) para cada candidato, o examinador haverá um envelope onde será lacrado o resultado, rubricado pelo examinador e presidente e entregue ao secretário da comissão;
- c) na sobrecarta constarão os nomes do candidato e do examinador;
- d) os valores de Títulos obedecerão à seguinte ordem de prioridade:
 1. Registório em Problemas Brasileiros ou Disciplina afim por período mínimo de um ano;
 2. Diploma de Pós-graduação;
 3. Cursos de especialização, aperfeiçoamento ou Extensão, em nível superior e ligados a assuntos brasileiros e de que conste duração não inferior a doze horas de aula e nota de aproveitamento;
 4. Registório Superior de um modo geral;
 5. Diploma de Curso de Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG);
 6. Outros títulos relacionados com a matéria em Concurso.

VIII - A prova didática:

- a) será sorteadas 24 (vinte e quatro) horas antes de uma série de 20 pontos no horário fixado na Faculdade de Direito com antecipação de dois dias;
- b) será igual para todos os candidatos, observadas as condições abaixo:
 - 1º) no dia seguinte, antes do início das provas, será sorteadas a ordem dos candidatos para suas exposições;
 - 2º) será proibido aos candidatos, durante a exposição de sua visão, a consulta a novas fontes de estudo e a presença a qualquer das exposições dos colegas que os precedam.
- c) constará de uma aula, de duração de cinquenta minutos, que trate no máximo os métodos e técnicas de ensino superior e que use dos recursos didáticos mais acessíveis a compreensão e trabalho mental dos alunos;
- d) o julgamento será feito em separado por cada examinador, conforme o item VII, alíneas a, b e c.

- IX - As notas variarão de 0 (zero) a 100 (cem) e conterão frações de décimos depois de feitas as devidas aproximações de conformidade com a Resolução nº 886 de 24 de outubro de 1966 da Junta Executiva Central do Conselho Nacional de Estatística.
- X - Será eliminado o candidato que não obtiver pelo menos sessenta pontos na prova didática ou na média final.
- XI - Cada Prova terá peso próprio assim distribuído:
- a) prova de títulos: peso 4 (quatro);
 - b) prova didática: peso 6 (seis).
- XII - Terminadas as provas e depois de julgadas, a Comissão procederá ao levantamento dos resultados, da seguinte forma:
- a) proceder-se-á à leitura de cada nota e apreciações segundo o tipo de prova;
 - b) o presidente entregará o envelope ao examinador que conferirá a inviolabilidade do conteúdo e proferirá em voz alta o seu voto e apreciação;
 - c) cada examinador terá folha adrede preparada onde escreverá e fará a soma final que deverá ser a mesma para cada candidato em cada cópia;
 - d) cada cópia será assinada pelo examinador e entregue no fim dos trabalhos ao presidente;
 - e) um secretário redigirá a ata que será lida e aprovada por todos;
 - f) nos casos de empate prevalecerá a maior nota da prova Didática.
- XIII - Concluídos os trabalhos, o presidente através ofício reterá a respectiva ata e os resultados do Concurso ao Reitor que, cumpridas as formalidades legais, homologará.
- XIV - Os candidatos, após a publicação oficial dos resultados, terão o prazo de 48 horas para interposição de recursos voluntários que serão dirigidos ao CONSU.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1972.

Dr. Luiz Bispo

VICE-REITOR NO EXERCÍCIO
DA REITORIA